

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA – FEPAGRO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, entidade de Direito Público criada pela lei nº 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na rua Gonçalves Dias nº 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **DANILO RHEINHEIMER DOS SANTOS**, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, com sede na Rua Nico de Oliveira nº 763, CNPJ 88.084.942/0001-46, neste ato representada por **José Felipe da Feira**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução Normativa CAGE 01/06, conforme processo administrativo nº.496-1568/13-8, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Pinheiro Machado, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações da FEPAGRO:

- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

2. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;

Rua Gonçalves Dias, 570 - Bairro Menino Deus - CEP: 90130-060 - Porto Alegre | RS

Fone: 51 3288-8000 - Fax: 51 3233-7607 - fepagro@fepagro.rs.gov.br

www.fepagro.rs.gov.br



- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
 - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
 - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
 - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
 - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de R\$ 48.703,80 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

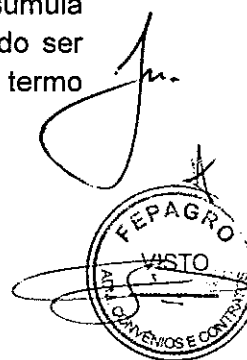
Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no Plano de Trabalho e de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui inovação.

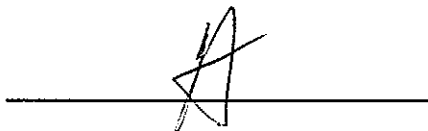
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro Civil da Comarca de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2013.


José Felipe da Feira,
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado


Danilo Rheinheimer dos Santos,
Diretor-Presidente da FEPAGRO

José Felipe da Feira
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas


212231810-49



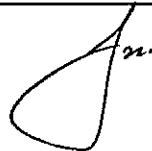
ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 9999
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - (nome do projeto)

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		C.N.P.J. 97.263.461/0001-99	
Endereço RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade PORTO ALEGRE	U.F. RS	C.E.P. 90130-060	DDD/Telefone (51)32888000
Nome do Responsável Danilo Rheinheimer dos Santos			C.P.F. 444.381.250/49
C.I./Órgão Expedidor 1027171931 SSP/RS	Cargo Diretor Presidente	Função -	
Endereço Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre			C.E.P. 90150-052
Home Page: www.fepagro.rs.gov.br		e-mail: dissemina@fepagro.rs.gov.br	

MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado		C.N.P.J. 88.084.942/0001-46	
Endereço Rua Nico de Oliveira - Centro			
Cidade Pinheiro Machado	U.F. RS	C.E.P. 96470-000	DDD/Telefone (53)32483500



Nome do Responsável José Felipe da Feira		C.P.F. 357.903.000-06
C.I./Órgão Expedidor 3026020994, SSP-RS	Cargo Prefeito	Função -
Endereço Rua Nico de Oliveira - Centro		C.E.P. 96470-000
Home Page: - www.pinheiomachado.famurs.com.br		e-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Período de Execução	
	Início Julho/2012	Término 31/12/2014
Identificação do Objeto Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Pinheiro Machado, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.		
Local de Execução Município de Pinheiro Machado.		
Objetivo Geral do Projeto Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Pinheiro Machado.		
Objetivos específicos do Projeto 1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar. 2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar. 3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município de Pinheiro Machado.		




Justificativa da Proposição

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS(SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA,(FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as industrias de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral

Mário Antônio de Freitas Oliveira, SEAPA/FEPAGRO

Responsáveis Técnicos

Lindonézio de Castilhos Stumpf

Colaboradores

Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO

Pedro José Kercher, FEPAGRO

Maurício Lacerda - SEAPA



4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICÍPEIS

FEPAGRO

- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;
- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

MUNICÍPIO

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do município	Jul/2012	Jul/2012
	02	Treinamento	Jul/2012	Jul/2012
	03	Levantamento da necessidade de doses de sêmen	Jul/2012	Ago/2012
	04	Entrega dos kit's com doses de sêmen	Nov/2012	Nov/2012



02	Execução do programa	01	Cadastramento dos produtores	Nov/2012	Nov/2012
			Processo de inseminação		
03	Avaliação	02	Registros e controles	Nov/2012	Dez/2014
		03	Avaliar e corrigir o desempenho do programa	Nov/2012	Dez/2014
		01		Mai/2013	Dez/2014

6. VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de R\$ 48.703,80 (quarenta e oito mil e setecentos e três reais e oitenta centavos)

7. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;



- os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a pratica da inseminação artificial abaixo descritos;
- o repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso afim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
- sendo local de execução o município em questão;

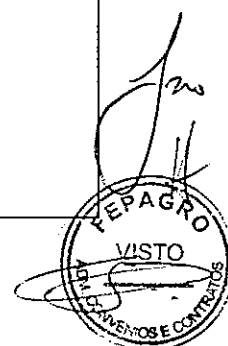
8. Recursos a serem disponibilizados pela FEPAGRO para o MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veiculo tipo furgão	Kit	01	44.776,00
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	Kit	01	2.020,00
Aplicador universal de sêmen	Kit	01	73,80
Cortador de palheta	Kit	01	25,75
Pinça metálica para sêmen	Kit	01	8,90
Termômetro digital	Kit	01	27,00
Pacotes de bainhas com mínimo de 50 unidades	Consumo	01	16,60
Caixa de luvas com mínimo 25 unidades	Consumo	01	6,85
TOTAL			R\$ 46.954,90

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data



 José Felipe da Feira
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

10 - APROVAÇÃO

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

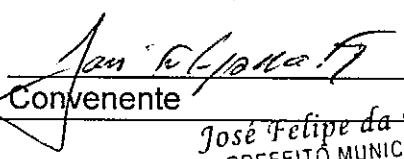
Conveniente

MUNICÍPIO - Aprovado.

Pinheiro Machado, 19 de março 2013

Local e Data

Conveniente


José Felipe da Feira
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N° 05/2013

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual n° 11.099 de 22 de janeiro de 1998, que Institui o Programa de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados dos Autos de Infração a seguir especificados, contra eles lavrados, para a constituição a favor desta pasta do crédito tributário de multas aplicadas nos termos do artigo 13° da lei antes referida, e NOTIFICA os referidos ajuizados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, a pagar o crédito tributário ao Fundo Estadual de Apoio ao Setor Primário – FEASP – pertencente a esta pasta, onde se encontra, inclusive, a sua disposição, cópia do referido auto de infração. O não pagamento das multas, no prazo previsto no § 2º do artigo 15º da Lei Estadual n°. 11.099/98, implicará a inscrição do infrator em Dívida Ativa.

n°	processo	Devedor	Cpf/Cnpj	Auto de infração	Valor
1	012461-15.00/10-1	Espolio José Oliveira Ramos Filho	048320600-82	4311718/005	R\$ 32.785,58
2	011940-15.00/11-7	Francisco do Amaral Batista	044516190-68	14401	R\$ 5.691,60
3	012320-15.00/10-3	Vernio Andrade	122238160-53	2908	R\$ 9.907,40
4	009173-15.00/11-7	Rui Rigo	140347000-68	4302105/042	R\$ 1.205,28
5	003251-15.00/08-2	Orlei Chiapetti	514436430-68	2262	R\$ 1.266,00
6	006818-15.00/11-5	José Carlos Rodrigues Dias	007546250-87	4318309/237	R\$ 4.193,16
7	00325-15.00/08-0	Orlei Chiapetti	514436430-68	2261	R\$ 1.266,00
8	006817-15.00/11-2	Noe Oliveira de Andrade	273099750-49	431830/241	R\$ 1.844,95
9	003253-15.00/08-8	Claudia Loreise Cavikiofi	610462640-87	420	R\$ 1.354,10
10	006834-15.00/10-0	Paulo Moterle	164402000-97	43814	R\$ 5.652,80
11	012839-15.00/10-0	Frigorífico Montenegro LTDA	10496464/0001-94	4312401/009	R\$ 6.383,52
12	008735-15.00/10-9	Rudi Wojahn	564105570-00	16306	R\$ 6.240,40
13	003715-15.00/08-7	Sergio Luiz Mendes Rosa	318158390-15	8491	R\$ 7.336,00
14	013932-15.00/10-7	Milton Fabiano Leites Pinto	681097250-15	4310603/002	R\$ 3.036,60
15	011155-15.00/08-7	Waldemiro Bolico da Silva	102043180-68	3055	R\$ 2.668,94
16	008195-15.00/08-9	Marcos Antonio Catellan	930002190-72	381	R\$ 3.069,75
17	006831-15.00/11-0	Sandra Elisa Pozzobon	741627720-53	4301602/035	R\$ 3.469,05
18	008464-15.00/10-7	Emani Pereira Paz	063151350-72	44535	R\$ 5.998,58
19	005365-15.00/11-8	Luis Fernando Corso Cabral	485517590-00	43137006/0049	R\$ 1.887,92
20	008547-15.00/09-6	Lauro Farias Dorneles	025267350-88	836	R\$ 11.691,70
21	007847-15.00/10-7	Victor Hugo da Silva	070373680-91	6154	R\$ 1.920,00

Porto Alegre, 18 de Março de 2013.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Secretário Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Codigo: 1123130

PORTARIAS

ASSUNTO: Delegação de competência
EXPEDIENTE: 013457-1500/12-0

PORTARIA N.º 044 / 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 013457-1500/12-0, delega competência ao Diretor Administrativo da FEPAGRO Romeo Felipe Corrêa Ortiz, Id. Funcional n.º 3543668/01, CPF n.º 243331 150 - 00, para ordenar despesas no exercício de 2013, ficando sujeito a Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos, à conta de recursos alocados nas seguintes Unidades Orçamentárias:
Unidade Orçamentária 15.94 - Fundo Estadual de Apoio ao Setor Primário-Projeto/ Atividade: 6462.

Porto Alegre, 15 de março de 2013.

LUIZ FERNANDO MAINARDI,
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Codigo: 1122870

Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Danilo Rheinheimer dos Santos
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

SÚMULAS

Processo n° 474-1568/13-9.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/13 - Objeto: Aquisição de um quadro trifásico de 380 v. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Pingo D'água Com. De Mates para Pocos Ltda. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Base Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 22 de março de 2013.

Codigo: 1123009

Súmula n°027/2013. Convênios visando o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária, conforme o Programa DISSEMINA, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite: processo 3835-1568/12-3 - Município de Nova Esperança do Sul; processo 0496-1568/13-8- Município de Pinheiro Machado. Vigência: 31 dezembro de 2014. Base Legal: Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 22 de março de 2013.

Codigo: 1123010